

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil.

Sumário

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE	3
2.	OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS	3
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
7.	MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	7
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	9
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
10.	HABILITAÇÃO	13
12.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	20
13.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
14.	RESPONSÁVEIS.....	21

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG – Diretoria Geral.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do Item (CATSER)	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	27162	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica.	unidade	01
1	2	27189	Emissão de Certificado Digital A3 com Token Pessoa Física	unidade	01
1	3	27219	Emissão de Certificado Digital A3 sem Token Pessoa Física (renovação)	Unidade	01

2.1.1. Em caso de divergências entre as especificações constantes no CATSER e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para o Certificado Digital A1 para pessoa jurídica e vigência de 36 (trinta e seis) meses para o Certificado Digital A3 com e sem Token para pessoa física, contado da data de ativação dos certificados.

2.1.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está prevista no item 18 do Plano de Contratações Anual¹, sendo necessária para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de segurança da informação. A ausência do certificado digital inviabiliza a assinatura eletrônica de

¹ Acesso ao PCA 2026: <https://www.arisb.com.br/imgeditor/file/pca-atualizado-2026.pdf>.

documentos oficiais, impactando diretamente a eficiência administrativa e o cumprimento de obrigações legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na emissão de certificado digital sendo 01 (um) do tipo A1 e-CNPJ, validade de 12 (doze) meses; 01 (um) do tipo A3 e-CPF com Token USB, validade de 36 (trinta e seis) meses e 01 (um) do tipo A3 e-CPF sem Token (renovação), validade de 36 (trinta e seis) meses; obrigatoriamente emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contemplando todas as etapas necessárias para emissão, instalação, configuração e suporte técnico remoto, permitindo a assinatura eletrônica segura de documentos e processos administrativos.

4.2. A solução abrange:

4.2.1. Emissão de certificados digitais especificados no item 4.1, aptos para instalação em computadores e dispositivos autorizados pela ARISB-MG;

4.2.2. Ambiente seguro de validação e identificação, conforme normas da ICP-Brasil, assegurando autenticidade dos titulares e confiabilidade jurídica dos certificados;

4.2.3. Suporte técnico remoto para instalação, configuração, testes e orientações de uso, garantindo rápida operacionalização e evitando interrupções nas atividades;

4.2.4. Garantia de integridade, sigilo e rastreabilidade na execução de atos digitais, fortalecendo a segurança da informação e a governança tecnológica da instituição.

4.3. Dessa forma, a solução oferece um conjunto integrado de serviços que viabiliza a assinatura eletrônica de documentos, a autenticação segura em sistemas internos e externos, o cumprimento de obrigações legais e a modernização dos processos administrativos, atendendo plenamente às demandas da ARISB-MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos do objeto:

5.1.1. Os certificados digitais deverão ser: 01 (um) do tipo A1 e-CNPJ, validade de 12 (doze) meses; 01 (um) do tipo A3 e-CPF com Token, validade de 36 (trinta e seis) meses e 01 (um) do tipo A3 e-CPF sem Token (renovação), validade de 36 (trinta e seis) meses

(renovação); emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

5.1.2. O armazenamento deverá ser em formato digital (arquivo eletrônico), compatível com os principais sistemas operacionais e navegadores (Windows, macOS, etc.);

5.1.3. O certificado e-CPF (pessoa física) deverá ser emitido em nome de servidor indicado pela ARISB-MG;

5.2. Requisitos de Atendimento e Suporte:

5.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento técnico para emissão, instalação e ativação dos certificados;

5.2.2. O processo de validação deverá seguir as regras vigentes da ICP-Brasil, podendo ser realizado de forma presencial ou por videoconferência, conforme permitido pela legislação;

5.2.3. A empresa deverá prestar suporte básico em caso de dúvidas ou dificuldades na utilização dos certificados, preferencialmente com canal de atendimento remoto (telefone, e-mail ou chat).

5.3. Requisitos da empresa contratada:

5.3.1. Deverá ser credenciada junto à ICP-Brasil;

5.3.2. Deverá garantir a segurança e sigilo dos dados dos usuários durante todo o processo de emissão e validação dos certificados;

5.3.3. Deverá assegurar a entrega e ativação dos certificados em prazo razoável, preferencialmente em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da ordem de serviço;

5.3.4. A Contratada deverá disponibilizar suporte remoto via chat ou e-mail para prestação de quaisquer esclarecimentos e dúvidas técnicas e/ou cadastrais.

5.3.5. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5.3.6. A Contratada deverá corrigir prontamente qualquer falha técnica e eventuais mudanças da legislação pertinente, pelo período de validade dos certificados digitais, sendo 12 (doze) meses para o certificado A1 e-CNPJ, e 36 (trinta e seis) meses para o

certificado A3 e-CPF; bem como substituir o dispositivo físico (token) ou emitir novo certificado digital, se for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, sem qualquer cobrança adicional para a Contratante.

5.4. Da Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.5. Da Garantia do Serviço

5.5.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.1.1.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.1.1.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.1.1.4. A Contratada deverá corrigir prontamente qualquer falha técnica e eventuais mudanças da legislação pertinente, pelo período de validade dos certificados digitais.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. A validação e emissão do Certificado Digital poderá ser realizada presencialmente ou via videoconferência, em dias úteis, conforme agendamento de comum acordo entre a ARISB-MG e a Contratada.

6.2.2. A prestação do serviço, caso seja realizada presencialmente, ocorrerá no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo

Horizonte/MG, CEP: 30170-008, no horário entre 08h00min e 12h00min e 13h00min e 17h00min.

6.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3.2. Será disponibilizado 01 (um) Token USB de certificado digital, sendo este um dispositivo físico portátil que armazena seu certificado digital e chaves criptográficas de forma segura para assinar documentos, acessar sistemas e realizar transações online com validade jurídica.

6.3.3. O dispositivo físico deverá ser entregue em dia e horário de atendimento da ARISB-MG: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008.

6.4. Do Regime de Execução

6.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, uma vez que se trata de objeto simples, com quantitativo previamente definido.

6.5. Do Procedimento de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se contrato o instrumento que formaliza a avença, incluindo os anexos editalícios. Para a contratação que não gerar instrumento de contrato, serão consideradas as cláusulas e condições definidas na nota de empenho ou autorização de fornecimento, no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e eventuais anexos divulgados no ato convocatório, bem como o estabelecido na proposta comercial.

7.2. Regras Gerais

7.2.1. As partes deverão executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

7.2.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. Para fins do disposto no item 7.2.4, a Contratante designa como gestor e fiscal do contrato Gabriela Costa Camargos Almeida, Assistente Administrativa, Matrícula 045.

7.2.6. Eventual alteração do gestor ou do fiscal do contrato será formalizada mediante apostila.

7.2.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e, se for o caso, aplicar as devidas sanções.

7.3. Da Gestão e Fiscalização

Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, conforme procedimentos definidos em normativo interno da Contratante:

7.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Informar à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.4. Comunicar imediatamente a seus superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos e condições estabelecidos.

7.3.5. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

7.3.6. Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.3.7. Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.8. Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. Do Preposto

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pela Contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.1.1. O prazo para recebimento definitivo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.1.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, mediante registro em relatório detalhado.

8.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório ou definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço.

8.2.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG pelo e-mail compras@arishb.com.br, devendo conter os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I. Data de emissão;
- II. Data de vencimento;
- III. Dados do contrato e da Contratante;
- IV. Período de execução do contrato;
- V. Quantidade faturada;
- VI. Valor a pagar;
- VII. Retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta terá seu prazo suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Do Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

8.3.1.1. A ARISB-MG deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou índice que venha a substituí-lo.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

8.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

8.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

8.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global.

9.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

9.3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I.A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Habilitação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.5. Declarações

10.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.6. A Contratada poderá apresentar documento único contemplando todas as declarações indicadas acima.

10.6. A Contratante poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para confirmação dos requisitos de habilitação e verificação da idoneidade dos proponentes.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10.1. A partir da data do protocolo do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, conforme art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de

2021, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Do Contratado

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, juntamente com a indicação dos dados bancários ou boleto para pagamento.

11.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

11.2.11. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.

11.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.12.1. A documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser apresentada juntamente com as faturas.

11.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive aquelas previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pela contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto, bem como ao local de realização dos trabalhos, quando necessário.

11.2.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.18.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

11.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.2.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 601,00 (seiscentos e um reais)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1	1	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica.	01	R\$ 165,00
1	2	Emissão de Certificado Digital A3 com Token Pessoa Física	01	R\$ 265,00
1	3	Emissão de Certificado Digital A3 sem Token Pessoa Física	01	R\$ 171,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0403.2003.3.3.90.40.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA TECNICO OPERACIONAL - Serv Tecnologia da Informação e Com – Ficha 45;

17.512.0402.200.3.3.9.40.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL - Serv Tecnologia da Informação e Com – Ficha 34;

17.512.0401.2001.3.3.9.40.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA ECONOMICA - Serv Tecnologia da Informação e Com – Ficha 22.

14. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
<p><i>(assinado digitalmente)</i> Gabriela Costa Camargos Almeida Assistente Administrativa Mat. ARISB-MG/45</p>	<p><i>(assinado digitalmente)</i> Gleice Nascimento Guimarães Diretora Geral em exercício Mat. ARISB-MG/58</p>